

ATA DA 76a. SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1950.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Bocayuva Cunha, e Almte. Octavio Medeiros.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada, e Gen. Castello Branco, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 15-9-1950:

- Nº 19.517 - ^U Ceará.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça da Base Aérea de Fortaleza e Elisvar Ferreira Freitas, SI-Q-IG-FI, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a seis meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.615 - ⁵¹⁶ Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 2º Regtº de Inf. e Jorge Soares Dias, soldado do referido Regtº, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..-Reformou-se a sentença, para condenar-se a seis meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.269 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Apelados: O Cons. Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Eliseu Pereira de Souza, FN. nº 5.112, absolvido do crime previsto nos arts. 181, § 3º e 182, § 5º, do C.P.M..Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady e Gen. Edgar Facó, que condenavam a 1 ano e 2 meses, ex-vi dos arts. 181m § 3º e 182, § 5º, c/c o art. 66, § 1º, do C.P.M..
- Nº 19.254 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F..- Apelados: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Braulino Manuel Barbosa, soldado da Regtº de Cav. da Pol. Mil. do D.F., absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.234 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelan-

(Cont. da ata da 76a. ses. em 18-9-1950)

Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. do D.F..
 Apelados: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. do D.F. e Nelson Guedes da Silva, 3º Srgt. do B.I. da Pol. Mil. do D.F., absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M.. Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 171 do C.P.M., unanimemente.

Nº 18.912 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M..- Apelados: Francisco Vasconcellos Menescal, 1º Ten. Int. e Oswaldo Martins de Souza, sub-oficial, ambos da Aeronáutica, absolvidos do crime previsto no art. 229, do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. (Julgada em 11-9-1950).

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- nº 19.244 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Ogeny Octacilio Marcos, cabo da 2a. Cia. de Manutenção, absolvido do crime previsto no art. 182, §§ 1º e 2º, incisos I e IV do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.247 - R. G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 3a. R.M. e José Ribeiro, 3º Sgt. do 8º Reg. Cav., absolvido dos crimes previstos nos arts. 152 e 185 § unico, tudo do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.251 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M. o Dranco Matos de Amorim, medico civil, absolvido do crime previsto no art. 149, § unico e art. 245 do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.270 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Rui de Oliveira Silva, G.R-S. S.C-470.883, absolvido do crime previsto no art. 198 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.337 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 3a. R.M. e Taylor de Araujo, cabo do 3º R.C.M., condenado a 2 meses e 15 dias de detenção incurso no art. 182 § 5º, combinado com o art. 59, II, K e 62, I, tudo do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 9 meses de detenção, unanimemente.

(Cont. da ata da 76a. ses. em 18-9-1950)

- Nº 19.296 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A. Prom. da Aud. da 7a. R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M. e Celso da Silva Ferreira, soldado da 2a. Cia. de Guardas da 7a. R.M., absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.291 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Darcy Pereira, soldado do 19º R.I., absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso I, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 18.790 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Floriano Borch da Silva, soldado da 5a. Bia. do 5º R.A.M. (Regtº Malet).- Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.A.M.- Aulou-se o processo, a partir do julgamento, continuando preso o apelante, unanimemente.
- Nº 19.549 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Waldemar Fonseca da Silva, ta-ar- 3a. cl., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.558 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Antonio Serafim Filadelfo, soldado do 6º R.I., condenado a 16 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º R.I.. Reduziu-se a penalidade a sete meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.559 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante: Antonio Mauricio Raposo, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 com o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.563 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: José Filho Martins, soldado do 2º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 2º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.576 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Paulo da Silva, soldado do Regtº Escola de Cav., condenado no grau medio do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do Regtº Esc. de Cav.. Reduziu-se a penalidade a nove meses de prisão, unanimemente.

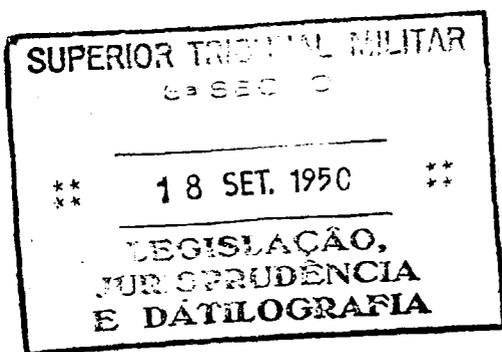
(Cont. da ata da 76a. ses. em 18-9-1950)

O Tribunal adiou a apreciação do requerimento do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, por depender da comunicação que S. Excia. fará na ocasião que desejar entrar no gôso da licença especial, vinte dias antes.

.....
Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 2 de jun. ap. 19.035(BC/GC) Ses. de 7 de jun. ap. 19.188 (VM/GC) Ses. de 12 de jun. aps. 18.920(GC/CC) 19.201(CC/GC) Emb. 18.244(CC/GC) Rev. Crim. 564(BC/GC) Ses. de 16 de jun. ap. 19.065 (BC/GC) Ses. de 21 de jun. aps. 18.960(GC/VM) 18.984(GC/BC) 19.033 (GC/VM) 19.050(GC/BC) 19.066(GC/CC) 19.076(GC/VM) 19.080(GC/BC) 19.233(VM/GC) Ses. de 23 de jun. aps. 19.089(GC/CC) 19.132(CC/GC) 19.138(GC/BC) Ses. de 26 de jun. ap. 19.249(BC/GC) Ses. de 5 de jul. aps. 19.147(GC/CC) Emb. 18.119(CC/GC) Ses. de 7 de jul. Recl. 28 (GC) Aps. 18.568(VM/GC) 19.072(VM/GC) 19.298(CC/GC) Ses. de 10 de jul. aps. 19.077(CC/GC) 19.173(BC/GC) Ses. de 21 de jul. ap. 19.155 (GC/VM) Ses. de 24 de jul. ap. 19.018(CC/GC) Ses. de 26 de jul. aps. 18.800(GC/BC) 18.911(GC/BC) 19.167(GC/BC) 19.190(GC/VM) 19.208 (GC/BC) 19.229(GC/CC) Emb. 18.327(GC/CC) Ses. de 28 de jul. aps. 19.238(CC/GC) 19.328(VM/GC) Emb. 18.265(CC/GC) 18.438(VM/GC) Ses. de 31 de jul. ap. 19.364(CC/GC) Ses. de 4 de ag. aps. 19.235(GC/VM) 19.246(GC/BC) 19.259(GC/VM) 19.279(GC/BC) 19.288(GC/CC) 19.302 (GC/BC) 19.323(BC/GC) 19.326(GC/CC) 19.331(CC/GC) 19.339(GC/BC) 19.348(BC/GC) Ses. de 7 de ag. aps. 19.140(CC/VM) 19.250(GC/CC) 19.390(GC/CC) Ses. de 9 de ag. Cor. Pac. 395(BC) Aps. 19.253(VM/GC) 19.263(CC/GC) Ses. de 16 de ag. aps. 19.285(BC/GC) 19.295(VM/GC) 19.297(GC/VM) 19.301(BC/VM) 19.350(GC/CC) 19.362(GC/VM) 19.382(CC VM) Ses. de 18 de ag. aps. 19.468(CC/GC) Emb. 18.363(CC/GC) Ses. de 23 de ag. aps. 19.088(BC/CC) 19.248(VM/BC) 19.330(GC/VM) 19.360(VM GC) 19.379(GC/BC) 19.385(VM/BC) 19.392(VM/GC) 19.471(VM/CC) Ses. de 30 de ag. aps. 19.429(GC/VM) Emb. 18.149(GC/CC) Ses. de 1 de set. aps. 19.386(GC/BC) 19.472(BC/VM) 19.503(GC/BC) 19.526(BC/CC) Revs. Crims. 518(VM/BC) 567(BC/CC) 570(VM/BC) Ses. de 6 de set. Rec. Crim. 3.327(BC) Ses. de 11 de set. aps. 19.474(GC/BC) 19.504(GC/CC) 19.507(VM/BC) Emb. 18.408(GC/CC) Rev. Crim. 565(GC/BC) Ses. de 13 de set. aps. 19.520(VM/GC) 19.536(VM/CC) Ses. de 18 de setembro REcs. Crims. 3.328(GC) 3.330(VM) Aps. 19.541(A.P/HV) 19.542(OM/EF) 19.544(HV/OM) 19.540(EF/OM) 19.562(EF/HV) 19.564(OM/AP) 19.551 (HV/EF) 19.565(HV/EF) 19.570(EF/OM) 19.578(HV/EF) 19.592(HV/EF) Rev. Crim. 572(VM/GC).

.....
Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Azevedo Hilanegs

Supremo Tribunal Militar

Secretário